PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, CARIMBOS, FOLDERS E CARTÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (DENTISTAS) DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA
A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços de realização de aviamentos gráficos, haja vista que a secretaria municipal de saúde tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade de prevenções de doenças com divulgações através de panfletos, de manter ao controle de entrega de medicamentos através do preenchimento da fichas e a confecção de receita controlada para utilização na Unidade Básica de Saúde UBS.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Verificou-se que a empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 15/2025 - Dispensa de Licitação nº 6/2025, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Despesas: 7 Recursos 1500
Despesas: 15 Recursos 2621 PROCIS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.751/0001-40, com endereço na João Dissenha, s/nº, Centro, no município de General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.560.019-xx.

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Un	07	CARIMBOS AUTOMATICOS ASSINATURA Nº 3912	55,00	385,00
2	Un	05	CARIMBOS CNPJ	90,00	450,00
3	Un	30	BLOCOS 50X1 CHECKLIST AMBULANCIA	19,00	570,00
4	Un	100	BLOCOS 50X1 CHEKLIST VEICULOS E VANS	19,00	1.900,00
5	Un	1000	FOLDER SAUDE DA FALMILIA PAPEL COUCHE 115GR A4	0,80	800,00
6	Un	200	BLOCOS 50X1 RECEITUARIOS 16X22MM	8,50	1.700,00
7	Un	1000	FOLDER PAPEL COUCHE CONTROLE DENTISTA	0,80	800,00
8	Un	1000	FOLDER PAPEL COUCHE DIVULGAÇÃO 4X4	0,80	800,00
9	Un	1000	CARTÃO DE AGENDAMENTO DENTISTA	0,36	380,00

Valor Total de R$ 7.765,00 (Sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.02.27 15:01:03 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.751/0001-40, com endereço na João Dissenha, s/nº, Centro, no município de General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.560.019-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, CARIMBOS, FOLDERS E CARTÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (DENTISTAS) DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Total de R$ 7.765,00 (Sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para contratação da empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.751/0001-40, com endereço na João Dissenha, s/nº, Centro, no município de General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.560.019-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, CARIMBOS, FOLDERS E CARTÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (DENTISTAS) DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Total de R$ 7.765,00 (Sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, CARIMBOS, FOLDERS E CARTÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (DENTISTAS) DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal